



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 099 de 29 de Dezembro de 2.014

Proíbe a comercialização e venda de garrafas de bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas em recipientes de vidros e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor VALDEVINO FELIBERTO DOS REIS – DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições contida no inciso VI do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os vasilhames de vidros tenham ocasionados acidentes e até utilizados como meio de agressões e brigas;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica proibida a comercialização e venda de qualquer tipo de **garrafas de vidro** de bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas, nos bares e similares de Campestre no período das comemorações do reveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2.014.
- Art. 2º -** A fiscalização ficará por conta do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal e do Pelotão da Polícia Militar de Campestre.
- Art. 3º -** Os bares e similares que não obedecerem ao presente Decreto, serão advertidos e persistindo, terão seu Alvará de funcionamento cancelado pela Prefeitura Municipal.
- Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado nos locais de costume.

Prefeitura Municipal de Campestre, 26 de Dezembro de 2.014.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal